CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
GABINETE VICTOR HUGO KUNZ

Ciente.
Em 18.03.81

LEI MUNICIPAL Nº 13/81

Autoriza Suplementação e Aponta Recursos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até a importância de Cr$ 1. 482.478,42 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA DE VEREADORES	
01	CÂMARA DE VEREADORES	
01.00.0000.000	Legislativa	
01.01.0000.000	Processo Legislativo	
01.01.0010.000	Ação Legislativa	
01.01.0012.001	Manutenção dos Serviços da Câmara	
	3111 - Pessoal Civil	1.482.478,42
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.482.478,42

Art. 2º - Servirá de recurso para atender a despesa prevista no Artigo anterior, o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

08	SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
02	DEPARTAMENTO INDUSTRIAL	
11.00.0000.000	Indústria, Comércio e Serviços	
11.62.0000.000	Indústria	
11.62.3460.000	Promoção Industrial	
11.62.3461.502	Desapropriações - Projeto Urbin	
	4110 - Obras e Instalações	1.482.478,42
	TOTAL DO CANCELAMENTO	1.482.478,42

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
GABINETE VICTOR HUGO KUNZ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dezesseis dias do mês de março de 1981 (mil novecentos e oitenta e um).

Ardelino P. da Conceição
Presidente

Registre-se e Publique-se

Dra. Maria Neli Loretto
Diretora - Geral